

I – EDITAL SISTEMA FIBRA Nº: 04/2017

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA S

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 002.265/2017

V – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DO SISTEMA FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF E IEL)

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de fevereiro de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de março de 2017 (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08 de março de 2017 às 14h00 (Horário de Brasília).

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Sistema FIBRA, o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja realização (abertura da sessão de lances), dar-se-á às **14h00 (Horário de Brasília)**, do dia **08 de março de 2017**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de sacos de lixo, visando atender à necessidade das Unidades do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) de acordo com a demanda da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TEL: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME PESSOA PARA CONTATO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

Local de _____ de 2017.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Sistema FIBRA, por meio do e-mail compras@sistemafibra.org.br.

O Sistema FIBRA comunicará às licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo, exime o Sistema FIBRA, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL SISTEMA FIBRA Nº: 04/2017

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA S

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 002.265/2017

V – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME DEMANDA DAS UNIDADES DO SISTEMA FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, Senai/DF e IEL)

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de fevereiro de 2017.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de março de 2017, (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08 de março de 2017 às 14h00 (Horário de Brasília).

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Sistema FIBRA, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **14h00 (Horário de Brasília)**, do dia **08 de março de 2017**, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S”, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.
- 1.2.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniência do Sistema FIBRA.
- 1.3.** O Sistema FIBRA não se obriga a contratar com a licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto do presente Edital, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Registro de preços para eventual fornecimento de sacos de lixo, visando atender à necessidade das Unidades do Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, Senai/DF e IEL) de acordo com a demanda da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por meio dos sítios: www.pregao.com.br, www.sistemafibra.org.br ou na Coordenação de Aquisição, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 3.1. Do Gerenciamento:** Caberá a Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Almoxarifado Central do Sistema FIBRA, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, em seu aspecto Operacional e nas questões legais, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S, normas interna e legislações pertinentes.
- 3.2. Do Prazo de Fornecimento:** Em **até 10 (dez) úteis**, após a solicitação formal da Autorização de Fornecimento, emitida pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Almoxarifado Central do Sistema FIBRA, nos horários de 08:30 às 11:30 ou das 14:00 às 16:30.
- 3.3. Do local de Fornecimento:** Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Almoxarifado Central do Sistema FIBRA, localizado no endereço: QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.050-230.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam às condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.
 - 4.1.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
 - 4.2.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - 4.2.2. Estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sistema FIBRA suspenso ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.
 - 4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema FIBRA.
- 4.3. Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
 - 4.3.1. Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sistema FIBRA.
 - 4.3.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sistema FIBRA.
 - 4.3.3. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sistema FIBRA.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6, Edifício Citybank, Bloco A, 2º Andar, telefone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 513, Bloco B, Edifício Imperador, Salas 102/104, telefone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05, Parte, Núcleo Bandeirante, telefone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
 - 5.1.1. Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
 - 5.1.1. As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 04/2017**.
 - 5.1.2. A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3. O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.1. O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal da Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa poderá, **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 6.2. Caberá à Pregoeira encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento da licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da proposta de preços com valor total, a partir do dia da publicação do Edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 7.3. A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, deverá ser anexada à proposta eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, cujos valores informados deverão serem idênticos.
 - 7.3.1. **A proposta de preços constante no Anexo II deverá conter preço unitário e total para os itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais, fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do Pregão, bem como, o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, conforme campos da respectiva planilha.**
 - 7.3.2. **No sistema, os preços dos itens deverão ser lançados no valor unitário, não podendo quaisquer valores unitários ou totais serem superiores àqueles estimados e informados no Anexo II deste Edital.**
 - 7.3.3. Deverá constar na Proposta de Preços a marca dos itens cotados.
- 7.4. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes deste Edital, serão resolvidas em conjunto com a fiscalização do Sistema FIBRA.
- 7.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização do Sistema FIBRA.
- 7.6. Na proposta de preços formulada em conformidade com o Anexo II deste Edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a realizar o fornecimento em conformidade com os valores apresentados em sua proposta.
- 7.7. Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8. A licitante Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos materiais entregues, quando do fornecimento do objeto licitado, obrigando-se a corrigir/substituir, imediatamente, aquele que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para o Sistema FIBRA, até o efetivo atendimento da referida proposta.
- 7.9. As licitantes deverão informar, na proposta de preços correspondente ao Anexo II, deste Edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Instrumento Contratual/Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.10. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.

- 7.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.12. A licitante contratada fica obrigada a apresentar a proposta de preços, correspondente ao Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, marca e modelo, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIBRA Nº 04/2017.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A partir das 14h00 do dia 08 de março de 2017 e em conformidade com o Item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 04/2017, com a divulgação pela Pregoeira por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Os preços constantes no Anexo I, Planilha Estimativa de Preços, correspondem à referência de preço máximo a que o Sistema FIBRA está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2. A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sistema FIBRA, não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 9.3. Caso a licitante classificada não ofereça lances dentro do estimado pelo Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, Senai/DF e IEL), o respectivo item da proposta de preços será automaticamente CANCELADO.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4. Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pela Pregoeira.
 - 10.4.1. Durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública de Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

- 10.7.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 10.8.** A critério da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.** O fechamento do certame, pela Pregoeira, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, a Pregoeira enviará nova mensagem às participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 10.10.** Após o encerramento do **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 04/2017**, a Pregoeira deverá divulgar por meio do sistema o nome da Licitante classificada para cada item.
- 10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIBRA Nº 04/2017.**
- 10.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 12 deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** A habilitação da Licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; a em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiro pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - d.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - d.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).
 - d.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

12.1.3. Quanto à Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) Comprovação de situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um), devendo ser consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens constantes do Anexo I deste Instrumento. A licitante deverá apresentar memória de cálculo devidamente assinada por Contador.

12.1.5. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá restar comprovado que a empresa participante forneceu ou fornece, executa ou executou serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação.
- a.1) A comprovação que se refere à alínea acima se dará por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente.
 2. Nome ou razão social da empresa para quem forneceu ou fornece o objeto.
 3. Data de emissão do atestado ou da certidão.
 4. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente)
- a.2) O Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL) poderá exigir da proposta melhor classificada a apresentação de cópia autenticada do Contrato de fornecimento dos produtos que deram origem ao Atestado.

12.1.6. Outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.
- 12.2. A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 10.11.
- 12.3. Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais emissores dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 12.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte descrição: **Pregão Eletrônico Sistema FIBRA Nº 04/2017**.
- 12.5. A licitante poderá entregar à Pregoeira o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do Item 5 deste Edital.
- 12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.9.** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) ao Item 12 deste Edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 13.1.** A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar **AMOSTRA** dos itens referenciados, conforme quantidade descrita no Anexo I deste Edital, em embalagem original, para comprovação das especificações técnicas e demais características do objeto ofertado, as quais deverão estar em perfeita conformidade com a descrição exigida neste Edital e deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da licitação à Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Almoxarifado Central do Sistema FIBRA, no seguinte endereço: QE 23, Lote E, Área Especial - Guará-II, Brasília/DF, CEP: 71.050-230, Telefone: (61) 3383-7405, Contato: Danielle Vannes.
- 13.2.** Em caso de desclassificação por inadequação do objeto ou ausência de entrega da amostra do item solicitado serão convocadas as demais empresas, conforme ordem de classificação.
- 13.3.** A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, número do Pregão, número do item e, para efeito de protocolo, a empresa deverá apresentar junto com a amostra, a descrição do item entregue em duas vias.
- 13.4.** Considerar-se-á desclassificada a licitante que tiver a amostra reprovada ou não apresentá-la, bem como aquela que cotar material diverso daquele que apresentou como amostra.
- 13.5.** O Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Almoxarifado Central do Sistema FIBRA reserva-se o direito de reter a(s) amostra(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), para fins de comparação no ato do recebimento dos sacos de lixo descritos neste Edital.
- 13.6.** Os sacos de lixo que forem apresentados como amostra e, tiverem sua aprovação o que implicará na classificação das empresas participantes no processo de Licitação não poderão ser computados no quantidade total a ser entregue.
- 13.7.** As amostras serão válidas somente para esta Licitação.
- 13.8.** As despesas decorrentes da apresentação e entrega da(s) amostra(s), bem como retirada daquelas não aprovadas pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Almoxarifado Central do Sistema FIBRA, correrá(ão) única e exclusivamente por conta da licitante.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior a quem compete decidir sob a petição.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 14.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

- 14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição, localizada no endereço: SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada, sempre que não houver recursos.
- 15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Diretor de Serviços Integrados do Sistema FIBRA, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o processo licitatório pela Autoridade competente, o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado e os demais fornecedores que se interessarem a registrar o preço ofertado pela empresa vencedora para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
- 16.1.1.** O prazo de convocação do(s) fornecedor(es) poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL).
- 16.2.** No caso de o primeiro fornecedor classificado por item, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso esta já tenha sido habilitada anteriormente.
- 16.3.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL).
- 16.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por força do disposto no Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S".
- 16.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.6.** É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.
- 17.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), o Proponente registrado será convocado pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 17.3.** Mesmo ocorrendo a exceção prevista no subitem 16.1.1, o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 18.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Por iniciativa do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) Por razões de interesse do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), devidamente motivadas e justificadas.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes assinatura do Contrato.

18.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.3.1. Por decurso do prazo de vigência.

18.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

19. DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1. Este instrumento contratual será emitido pelo sistema eletrônico da entidade. As condições nele dispostas são as mesmas constantes neste instrumento convocatório.

19.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Autorização de Fornecimento que vier a ser assinada todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante Contratada.

19.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), assinar a Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados de sua convocação.

19.4. A vigência deste instrumento contratual será de **até 3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

20.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado e retirado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na PROPOSTA DE PREÇOS e na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante vencedora.

20.2. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S".

20.3. A licitante vencedora deverá comparecer ao Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Contrato, conforme modelo constante do Anexo V.

20.4. A vigência do Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Constituem obrigações da Contratada, independentemente de outras decorrentes deste Edital e seus Anexos, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamentos de Licitações e Contratos do Sistema “S”, que o regem:
- 21.1.1.** Fornecer o objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas, bem como o prazo definido neste Edital.
 - 21.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL).
 - 21.1.3.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL), quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante o fornecimento do objeto desta licitação.
 - 21.1.4.** Fornecer, sem qualquer falha, o objeto desta licitação, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas.
 - 21.1.5.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado no fornecimento do objeto desta licitação, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
 - 21.1.6.** Assumir o compromisso de indenizar o Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL), independentemente da continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços/Autorização de Fornecimento/Contrato a serem celebrados entre as partes, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos.
 - 21.1.7.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento deste Edital.
 - 21.1.8.** Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por seu empregado em razão do fornecimento do objeto deste Edital.
 - 21.1.9.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas ao fornecimento do objeto do instrumento contratual/Contrato a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA FIBRA

- 22.1.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos pactuados.
- 22.2.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.
- 22.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 22.4.** Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 22.5.** Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1.** A empresa Contratada apresentará nota fiscal, em 2 (duas) vias, conforme demanda da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio / Almoxarifado Central do Sistema FIBRA, acompanhada da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “b” (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal – compatível com o objeto social), letra “c” (CR/FGTS), letra “d.1” (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS), letra “d.2” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF, para as empresas sediadas em Brasília) e “d.3” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL, para as empresas sediadas em

outras localidades) deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL).

- 23.2.** A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal às deduções às quais ela se adequa.
- 23.3.** Após o fornecimento dos sacos de lixo, conforme demanda das Unidades do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), os créditos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contatos do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 23.4.** A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 23.5.** O preenchimento da Nota Fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.
- 23.6.** A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida no subitem 23.1, dentro do prazo de validade.
- 23.7.** Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento sacos de lixo, o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) assegura-se o direito:
- 23.7.1.** De recusar o pagamento do objeto que não for entregue de acordo com o proposto, aceito e pactuado.
- 23.7.2.** Deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa Contratada, em razão da inadimplência nos termos do Instrumento Contratual/Contrato que vier a ser firmado.
- 23.7.3.** Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 23.3 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do Edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL):
- a)** Advertência.
- b)** Multa.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o Sistema FIBRA, por prazo não superior **a 2 (dois) anos**.
- 24.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar, receber e assinar a Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento / Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo previsto, nos subitens 16.1, 19.3 e 20.3, estes deverão ser anulados, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 24.1.
- 24.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), no prazo **de 15 (quinze) dias** contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 24.4.** O Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do Instrumento Contratual/Contrato no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste Edital por parte da licitante contratada.

- 24.5.** Pela rescisão do Instrumento Contratual/Contrato por iniciativa da licitante contratada, sem justa causa, esta responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL).
- 24.6.** A licitante contratada deverá comunicar ao Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), por escrito e justificadamente as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da ocorrência, sob pena de poder alegá-los posteriormente.
- 24.7.** Ocorrendo atraso no fornecimento dos sacos de lixo, objeto deste Edital, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) ficará a licitante Contratada sujeita à multa mensal de 5% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 24.1 deste Edital.
- 24.8.** No caso de aplicação de qualquer das multas previstas nos subitens anteriores, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente em favor da licitante contratada.
- 24.9.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o Sistema FIBRA por prazo de **até 2 (dois) anos**.
- 24.10.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação.
- 24.11.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL) não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 25.2.** É parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- **ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO.**
 - **ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
 - **ANEXO IV – MINUTA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
 - **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO.**
- 25.3.** É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 25.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura, quanto a eventuais falhas ou irregularidades do Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, entregue e protocolado no SIA Trecho 03 Lote 225 Edifício FIBRA Subsolo, Brasília/DF, CEP 71.200-030, ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura.
- 25.6.** Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), correndo por conta exclusiva da licitante Contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a licitante contratada se obriga a saldar na época devida.
- 25.7.** É facultado ao Sistema FIBRA (FIBRA, SESI/DF, SENAI/DF e IEL), quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços/ Autorização de Fornecimento/ Contrato de Fornecimento, dentro dos prazos máximos previstos, respectivamente, nos subitens 16.1, 19.3 e 20.3, convocar

as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou ainda cancelar a licitação.

- 25.8.** Fica assegurado ao Sistema FIBRA (FIBRA, Sesi/DF, SENAI/DF e IEL) o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Instrumento Contratual/Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 25.9.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 25.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S".

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2017.

Patricia de Castro Machado Gomes

Pregoeira

ANEXO I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2.000	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (CINZA) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>Critério para avaliação de amostra:</u> Análise da cor, do tamanho e da composição do produto. ➤ Apresentar 5 unidades para amostra no prazo de 48 horas. (SCE 01 SESI 600 unidades, SCE 02 SENAI 600 unidades, SCE 02 FIBRA 400 unidades e SCE 02 IEL 400 unidades).	R\$ 40,30	R\$ 80.600,00
2	2.000	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (AZUL OU VERDE) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>Critério para avaliação de amostra:</u> ✓ Análise da cor, do tamanho e da composição do produto. ➤ Apresentar 5 unidades para amostra no prazo de 48 horas. (SCE 01 SESI 600 unidades, SCE 02 SENAI 600 unidades, SCE 02 FIBRA 400 unidades e SCE 02 IEL 400 unidades).	R\$ 40,30	R\$ 80.600,00
3	2.000	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (PRETO) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>Critério para avaliação de amostra:</u> ✓ Análise da cor, do tamanho e da composição do produto. ➤ Apresentar 5 unidades para amostra no prazo de 48 horas. (SCE 01 SESI 600 unidades, SCE 02 SENAI 600 unidades, SCE 02 FIBRA 400 unidades e SCE 02 IEL 400 unidades).	R\$ 37,50	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 236.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 236.200,00 (Duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
CONTATO:		
END. COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DATA:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		
DADOS BANCÁRIOS (CONFORME ITEM 7.9.):		
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (CONFORME ITEM 7.9.):		

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (CINZA) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>Critério para avaliação de amostra:</u> Análise da cor, do tamanho e da composição do produto. ➤ Apresentar 5 unidades para amostra no prazo de 48 horas. (SCE 01 Sesi 600 unidades, SCE 02 SENAI 600 unidades, SCE 02 FIBRA 400 unidades e SCE 02 IEL 400 unidades).		
2	2.000	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (AZUL OU VERDE) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>Critério para avaliação de amostra:</u> ✓ Análise da cor, do tamanho e da composição do produto. ➤ Apresentar 5 unidades para amostra no prazo de 48 horas. (SCE 01 Sesi 600 unidades, SCE 02 SENAI 600 unidades, SCE 02 FIBRA 400 unidades e SCE 02 IEL 400 unidades).		
3	2.000	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (PRETO) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. <u>Critério para avaliação de amostra:</u>		

			✓ Análise da cor, do tamanho e da composição do produto. ➤ Apresentar 5 unidades para amostra no prazo de 48 horas. (SCE 01 SESI 600 unidades, SCE 02 SENAI 600 unidades, SCE 02 FIBRA 400 unidades e SCE 02 IEL 400 unidades).		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, em cumprindo
ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SESI/DF Nº 2.266/2017
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA/DF Nº 04/2017

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SESI/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº **XXXXXXX** SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para eventual fornecimento de sacos lixo, visando atender demandas do SESI/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR, no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SESI/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (CINZA) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
2	600	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (AZUL OU VERDE) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
3	600	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (PRETO) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
VALOR TOTAL					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O Sesi/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do Sesi.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o Sesi/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXXX)** vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendente

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SENAI/DF Nº 2.267/2017

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA/DF Nº 04/2016

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAI/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para eventual fornecimento de sacos lixo, visando atender demandas do SENAI/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR, no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	PCT	Saco plastico para lixo, (cinza) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
2	600	PCT	Saco plastico para lixo, (azul ou verde) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
3	600	PCT	Saco plastico para lixo, (preto) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O SENAI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SENAI.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o SENAI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXXX) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SENAI/DF**:

Pela **CONTRATADA**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO FIBRA Nº 2.268/2017

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA/DF Nº 04/2017

O **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73 e Inscrição Estadual nº 07.741.927/001-79, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **FIBRA**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para eventual fornecimento de sacos lixo, visando atender demandas do FIBRA, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR, no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a FIBRA a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (CINZA) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
2	400	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (AZUL OU VERDE) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
3	400	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (PRETO) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
VALOR TOTAL					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. A FIBRA não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do Sesi/Senai.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o FIBRA e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXXX) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pela **FIBRA**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO IEL/DF Nº 2.268/2017

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL SISTEMA FIBRA Nº 04/2017

O INSTITUTO EUVADO LODI DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.366.849/0001-83 e Inscrição Estadual nº 07.359.250/001-80, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **IEL/DF**; e de outro lado a(s) empresa(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para eventual fornecimento de sacos lixo, visando atender demandas do IEL/DF, conforme especificações, quantidades e preços descritos na proposta de preços apresentada pelo FORNECEDOR, no certame referente ao processo em epígrafe, que fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o IEL/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (CINZA) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
2	400	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (AZUL OU VERDE) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
3	400	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, (PRETO) CAPACIDADE 100 LITROS, COM 10 (DEZ) MICRA (REFORÇADO), TAM. 75x90CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
VALOR TOTAL					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O IEL/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do Sesi/Senai.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o IEL/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

6.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em **XX (XXXXXX) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo IEL/DF:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Diretor de Serviços Integrados

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

ANEXO V - MINUTAS DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 00000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016**, constante nos autos do **Processo Sistema FIBRA nº 2.265/2017**, o qual resultou o **Apenso SESI nº 2.266/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de sacos de lixo, visando atender à necessidade das Unidades Operacional do Sesi/DF, de acordo com a demanda da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que o regem:

- a) Entregar os produtos solicitados na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central do Sesi/DF, localizado na QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.050-230, em até 10 (dez) úteis, após a solicitação formal emitida por essa Coordenação, nos horários de 08:30 às 11:30 ou das 14:00 às 16:30;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/DF;
- c) Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do Sesi/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste contrato, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas.
- e) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado no fornecimento do objeto contratual, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- f) Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;

- g) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento deste contrato.
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por seu empregado em razão do fornecimento do objeto deste contrato.
 - a. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas ao fornecimento do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - b. Participar das reuniões com o SESI/DF sempre que solicitada.
 - c. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI/DF.
 - d. Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do SESI/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto deste contrato;
 - e. Manter atualizado, durante toda a execução do instrumento contratual a ser celebrado Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

3.1. O SESI/DF fica obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos pactuados;
- b) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- e) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.
- f) Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas referentes ao fornecimento do objeto contratual;
- g) Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embarço, ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, por força da entrega do objeto contratual;
- h) Atestar o recebimento do objeto por meio do setor competente;
- i) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual celebrado entre as partes, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SESI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao Sesi/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo Sesi/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Sesi/DF.

5.4. O Sesi/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao Sesi/DF será reservado o direito de rejeitar os itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do Sesi/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do Sesi/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O Sesi/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do Sesi/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR :XXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXX					
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	PCT	Saco plástico para lixo, (cinza) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
2	600	PCT	Saco plástico para lixo, (azul ou verde) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$

3	600	PCT	Saco plástico para lixo, (preto) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesi/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do Sesi/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo Sesi/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo Sesi/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- O Sesi/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Sesi/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESI/DF;
- d) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- e) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESI/DF;
- f) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SESI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SESI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SESI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SESI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SESI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU

Superintendente

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos

RG: 06.720.371-06 SSP/BA

CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos

RG: 2.214.586 SSP/DF

CPF/MF: 725.670.821-15

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX QUE, ENTRE SI, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SENAI/DF**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.806.360/0001-73 e Inscrição Estadual n. 07.411.170/001-26, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SENAI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **000000000**, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº **0000000000** SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **00000000000**, residente e domiciliado(a) **nessa capital**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016**, constante nos autos do **Processo Sistema FIBRA nº 2.265/2017**, o qual resultou o **Apenso SENAI nº 2.267/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de sacos de lixo, visando atender à necessidade das Unidades Operacional do SENAI/DF, de acordo com a demanda da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que o regem:

- i) Entregar os produtos solicitados na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central do SENAI/DF, localizado na QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.050-230, em até 10 (dez) úteis, após a solicitação formal emitida por essa Coordenação, nos horários de 08:30 às 11:30 ou das 14:00 às 16:30;
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SENAI/DF;
- k) Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do SENAI/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato.
- l) Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste contrato, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas.
- m) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado no fornecimento do objeto contratual, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- n) Assumir o compromisso de indenizar o SENAI/DF, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;

- o) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento deste contrato.
- p) Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por seu empregado em razão do fornecimento do objeto deste contrato.
- q) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas ao fornecimento do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Participar das reuniões com o SENAI/DF sempre que solicitada.
- s) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SENAI/DF.
- t) Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do SENAI/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto deste contrato;
- u) Manter atualizado, durante toda a execução do instrumento contratual a ser celebrado Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2.2.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/DF

3.1. O SENAI/DF fica obrigado a:

- j) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos pactuados;
- k) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- l) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- m) Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- n) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.
- o) Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas referentes ao fornecimento do objeto contratual;
- p) Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, por força da entrega do objeto contratual;
- q) Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os será entregue os produtos, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- r) Atestar o recebimento do objeto por meio do setor competente;
- s) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual celebrado entre as partes, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SENAI/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SENAI/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SENAI/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SENAI/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SENAI/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SENAI/DF.

5.4. O SENAI/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao SENAI/DF será reservado o direito de rejeitar os itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do SENAI/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAI/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SENAI/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do SENAI/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR :XXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXX					
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	PCT	Saco plástico para lixo, (cinza) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
2	600	PCT	Saco plástico para lixo, (azul ou verde) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
3	600	PCT	Saco plástico para lixo, (preto) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SENAI/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SENAI/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo SENAI/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo SENAI/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- d) O SENAI/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- e) O SENAI/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- f) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo SENAI/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- g) Advertência, por escrito;
- h) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SENAI/DF;
- j) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- k) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SENAI/DF;
- l) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o SENAI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SENAI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao SENAI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SENAI/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O SENAI/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SENAI/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da

CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o SENAI/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- c) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF;
- d) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SENAI/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do SENAI/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo **SENAI/DF**:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor Regional

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, representada neste ato por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **FIBRA**; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 00000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016**, constante nos autos do **Processo Sistema FIBRA nº 2.265/2017**, o qual resultou o **Apenso FIBRA nº 2.268/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de sacos de lixo, visando atender à necessidade da FIBRA, de acordo com a demanda da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

-

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, que o regem:

- v)** Entregar os produtos solicitados na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central do Sistema FIBRA, localizado na QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.050-230, em até 10 (dez) úteis, após a solicitação formal emitida por essa Coordenação, nos horários de 08:30 às 11:30 ou das 14:00 às 16:30;
- w)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FIBRA/DF;
- x)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade da FIBRA, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato.
- y)** Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste contrato, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas.
- z)** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado no fornecimento do objeto contratual, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- aa)** Assumir o compromisso de indenizar a FIBRA, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, por eventual condenação judicial

em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;

- bb)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento deste contrato.
- cc)** Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por seu empregado em razão do fornecimento do objeto deste contrato.
- dd)** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas ao fornecimento do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ee)** Participar das reuniões com a FIBRA sempre que solicitada.
- ff)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FIBRA.
- gg)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade da FIBRA, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto deste contrato;
- hh)** Manter atualizado, durante toda a execução do instrumento contratual a ser celebrado Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

2.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da FIBRA.

2.3. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FIBRA

3.1. A FIBRA/DF fica obrigado a:

- t) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos pactuados;
- u) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- v) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- w) Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- x) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.
- y) Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas referentes ao fornecimento do objeto contratual;
- z) Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, por força da entrega do objeto contratual;
- aa) Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os será entregue os produtos, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- bb) Atestar o recebimento do objeto por meio do setor competente;
- cc) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual celebrado entre as partes, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre a FIBRA e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta à FIBRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à FIBRA ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá à FIBRA, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pela FIBRA não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da FIBRA.

5.4. A FIBRA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. À FIBRA será reservado o direito de rejeitar os itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes da FIBRA reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual da FIBRA, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A FIBRA pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante na homologação, e faturado conforme demandada FIBRA, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR :XXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXX					
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		PCT	Saco plástico para lixo, (cinza) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$

2		PCT	Saco plástico para lixo, (azul ou verde) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
3		PCT	Saco plástico para lixo, (preto) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com a FIBRA.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência da FIBRA. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pela FIBRA, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pela FIBRA.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- g) A FIBRA DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- h) A FIBRA poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- i) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela FIBRA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- m) Advertência, por escrito;
- n) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- o) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo a FIBRA;
- p) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- q) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar a FIBRA;
- r) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a FIBRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria da FIBRA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar a FIBRA, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a FIBRA rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. A FIBRA, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, a FIBRA entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que a FIBRA poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- e) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da FIBRA;
- f) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da FIBRA.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância da FIBRA, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pela FIBRA /DF:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES):**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO
EUVALDO LOUDI DO DISTRITO FEDERAL – IEL/DF E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SIA trecho 3, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.366.849/0001-83, neste ato representado por seu Diretor de Serviços Integrados, o Sr. **ALBANO ESTEVES DE ABREU**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 766.969 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 352.059.621-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **IEL/DF**; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000, com sede na QD xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 0000000, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº 0000000000 SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 0000000000, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2016**, constante nos autos do **Processo Sistema FIBRA nº 2.265/2017**, o qual resultou o **Apenso IEL nº 2.269/2017**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de sacos de lixo, visando atender à necessidade do IEL/DF, de acordo com a demanda da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, que o regem:

- ii) Entregar os produtos solicitados na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio/Almoxarifado Central do Sistema FIBRA, localizado na QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, Brasília/DF, CEP: 71.050-230, em até 10 (dez) úteis, após a solicitação formal emitida por essa Coordenação, nos horários de 08:30 às 11:30 ou das 14:00 às 16:30;
- jj) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IEL/DF;
- kk) Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do IEL/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante o fornecimento do objeto deste contrato.
- ll) Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste contrato, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas.
- mm) Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado no fornecimento do objeto contratual, pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- nn) Assumir o compromisso de indenizar o IEL/DF, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos;
- oo) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento deste contrato.

- pp)** Assumir total responsabilidade por qualquer Reclamação Trabalhista movida por seu empregado em razão do fornecimento do objeto deste contrato.
 - qq)** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas ao fornecimento do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - rr)** Participar das reuniões com o IEL/DF sempre que solicitada.
 - ss)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IEL/DF.
 - tt)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do IEL/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto deste contrato;
 - uu)** Manter atualizado, durante toda a execução do instrumento contratual a ser celebrado Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.
- 2.2.** Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF.
- 2.3.** Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/DF

3.1. O IEL/DF fica obrigado a:

- dd) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos pactuados;
- ee) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento;
- ff) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- gg) Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- hh) Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.
- ii) Convocar, a qualquer momento, o preposto da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas referentes ao fornecimento do objeto contratual;
- jj) Exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, por força da entrega do objeto contratual;
- kk) Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os será entregue os produtos, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- ll) Atestar o recebimento do objeto por meio do setor competente;
- mm) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual celebrado entre as partes, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

- 4.1.** O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o IEL/DF e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao IEL/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao IEL/DF ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao IEL/DF, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo IEL/DF não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do IEL/DF.

5.4. O IEL/DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. Ao IEL/DF será reservado o direito de rejeitar os itens em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do IEL/DF reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do IEL/DF, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O IEL/DF pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante na homologação, e faturado conforme demanda do IEL/DF, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

FORNECEDOR :XXXXXXXXXX – CTF Nº XXXXXXXXXX					
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	PCT	Saco plástico para lixo, (cinza) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
2	400	PCT	Saco plástico para lixo, (azul ou verde) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$

3	400	PCT	Saco plástico para lixo, (preto) capacidade 100 litros, com 10 (dez) micra (reforçado), tam. 75x90cm, pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o IEL/DF.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do IEL/DF. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação do IGP-M no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens demandados e competente aceite do fiscal do contrato indicado pelo IEL/DF, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.

9.2. Para fins do disposto acima, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura observando-se as indicações supra e devendo ainda estar acompanhada das seguintes documentações atualizadas: CND do INSS, CR do FGTS, CNPJ, CND de Tributos e Contribuições Federais, prova de regularidade junto ao GDF, prova de regularidade com as fazendas estadual ou municipal (para empresas sediadas em outras localidades), e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido ou com pendências, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar o(s) documento(s) comprovando sua regularidade, sob pena de rescisão contratual unilateral pelo IEL/DF.

9.4. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com a imputação das penalidades contratuais, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Para pagamento dos valores referentes ao objeto contratual será ainda observado o seguinte:

- j) O IEL/DF reserva-se ao direito de recusar o pagamento se o objeto contratual não estiver sendo cumprido de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- k) O IEL/DF poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência nos termos do contrato ora firmado;
- l) A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo IEL/DF será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no caput desta cláusula a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção do valor total.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no *caput*, e sem prejuízo destas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- s) Advertência, por escrito;
- t) Multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora por atraso no cumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), incidente sobre o valor da fatura a ser emitida;
- u) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao IEL/DF;
- v) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência;
- w) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao IEL/DF;
- x) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o IEL/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do IEL/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao IEL/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o IEL/DF rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

11.2. O IEL/DF, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o IEL/DF entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4. Fica, ainda, estabelecido que o IEL/DF poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- g) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF;
- h) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do IEL/DF.

CLÁUSULA DOZE – DA NOVAÇÃO

12.1. A omissão ou tolerância do IEL/DF, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE – DOS PODERES

13.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2017.

Pelo IEL/DF:

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Diretor de Serviços Integrados

Pelo(s) FORNECEDOR(ES):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: João Carlos Silva Santos
RG: 06.720.371-06 SSP/BA
CPF/MF: 884.177.785-00

Nome: João Guilherme Gomes de Matos
RG: 2.214.586 SSP/DF
CPF/MF: 725.670.821-15